DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F5537254056E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 17.737.428/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao ITEM 02.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 31 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:09FEC5BC8AF2056B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.182.085/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), referente ao ITEM 06.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 31 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:089B80442D68056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.829/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), referente ao ITEM 03.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 31 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471AFDB14CA056F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 2.659,39 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente aos ITENS 01 e 04.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 31 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E289625A3900570

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 875/92 alterado pela Lei Municipal nº 1.201/15

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo do Piauí, PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.201/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Castelo do Piauí-PI e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo do Piauí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e da ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes, de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº1.201/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Castelo do Piauí, PI, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado;
2.3.1. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 875/92 alterado pela Lei Municipal nº 1.201/15

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no **art. 133, da Lei nº 8.069/90**, e **capitulo III, seção II, art. 20, da Lei Municipal nº1.201/2015**, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 02 anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
g) Ensino médio completo;
h) Não exercer mandato político;
i) Não ter sofrido nenhuma condenação Judicial, transitada em julgamento, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
j) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
l) Ter, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na área de criança e adolescente;
m) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
n) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
o) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Capitulo III, Seção VI, § 1° alíneas a) b) c) d) e) do art. 38 da Lei Municipal nº 1.201/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime **de plantão/sobreaviso**, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

(Continua na próxima página)